AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Aluno: Giovanni Pompeo Ezequiel **№ da Carteirinha:** 13.3.3653

Instituição: Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina

Data de Nascimento: 02/06/2008 Nº da Guia: 16225



Data da Ocorrência	Horário	Local	Atividade
25/03/2024	06:36:00	gramado (campo)	praticando esporte

O que aconteceu	Partes do corpo
Trauma (Ex.: bola bateu no rosto, aluno jogou objeto no outro)	Pé Esquerdo, 1º Dedo Pé Esquerdo

Descrição

o Aluno estava jogando bola e deu uma pancada no chão (chutou o chão) Junta do dedão muito inchado

Testemunha da ocorrência	Telefone
Diogo da Mota de Lima	(47) 99794-4755

Local de atendimento	Endereço	Nο	Bairro	Telefone
HDH - Hospital Dona Helena	Rua Blumenau	123	Centro	(47) 3451-3333 (47) 3451-3365

Observações

o aluno machucou no período da tarde, procurou a preceptoria a noite, fez o compressa com gelo e informado que iria para o AMA segunda pela manhã

Ass.:		
	Geazi Gomes de Oliveira	

Para faturamento favor encaminhar esta guia de autorização, juntamente com a fatura dos atendimentos com códigos e valores discriminados, relatório detalhado do atendimento e Nota Fiscal para o link: https://sistemas.usb.org.br/ama (para prestadores) ou E-mail: assistenciamedica@clinicaadventista.org.br (não credenciados) com os seguintes dados:

Instituição Adventista Sul Brasileira de Saúde / CNPJ: 15.116.763/0004-12 Contato: (41) 3240-2919 ou (41) 99895-0157 assistenciamedica@clinicaadventista.org.br / curitiba.clinicaadventista.org.br





8807816

FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PARA EMERGÊNCIA

Prontuário Nome	1318241 Giovanni Pompeo Ezeguiel	Atendimento Sexo	8807816 Masculino	ID Paciente:	1733665
Mãe	Ilsimeire Pompeo Lima Ezequiel	Clínica	Emergência Ortopédica	Guia	16225
Data Nascto	02/06/2008	Cód.Usuário	1333653	Funcionário	Francine.Olivet
Idade	15 anos e 9	Senha		Dt.Validade	30/12/2024
Data	25/03/2024	Hora	08:12	Responsável	Agamenon Oliveira
Convênio	Escola Adventista	Obs. Conv.:	autorização em anexo		

1.1

TERMO DE CONSENTIMENTO GERAL

I. O paciente e/ou responsável declara estar ciente que o Hospital não possui ingerência sobre a relação contratual ajustada entro o paciente e/ou responsável e a Operação de Plano privado de Assistência à Saúde, razão pela qual não possui responsabilidade sobre eventual recusa ou falta de autorização da Operadora de Plano privado de Assistência à Saúde em relação à prestação de serviços, seja total ou parcial.

II. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, em caso de atendimento em caráter de emergência, seu tratamento se iniciará independentemente da formalização deste instrumento, conforme previsão do artigo 135-A da Lei nº 12.653/2012. A condição de emergência será

definida por profissional da saúde devidamente habilitado.

III. O paciente e/ou responsável declara conhecer a apólice/contrato de sua Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, seus termos e condições; existência de períodos de carência e itens de cobertura, exclusão e restrição, razão pela qual assume total e integral responsabilidade pelos respectivos pagamentos das despesas que não estejam englobadas em sua relação com a Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.

IV. O responsável declara assumir total e completa responsabilidade pelo paciente perante o Hospital, inclusive em relação às obrigações de pagamento de toda e qualquer despesa havida com o atendimento do paciente, ou seja, todos os tratamentos que, a critério médico, forem imprescindíveis para a saúde do paciente, seja em decorrência do caráter particular atribuí do ao atendimento, seja em relação à recusa total ou parcial da Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.

V. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, caso as despesas apuradas não sejam cobertas ou reembolsadas pela Operadora de Plano Privado de Assistência à saúde, serão consideradas despesas particulares e serão encaminhadas para pagamento do paciente e/ou

responsável, tão logo receba a negativa da operadora.

Joinville, 25 de março de 2024

VI. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da paciente e/ou responsável, será devida multa moratória equivalente a 2%, acrescidos de juros de 1% ao mês, tudo sobre o valor em atraso.

VII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência das normas e condições preestabelecidas pelo Hospital, tais como: respeitar a vedação legal para tabagismo; não trazer alimentos; respeitar os direitos dos demais pacientes, acompanhantes e funcionários entre outros conforme a identificação dos Direitos e Deveres fixada na Recepção da Emergência.

VIII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o hospital não se responsabiliza por pertences do paciente e acompanhantes, exceto em casos emergenciais. Recomenda-se que pertences sejam entregues a familiares.

IX. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, quando necessário e aplicável ao caso, serão formalizados termos de consentimento específicos, de acordo com a avaliação e orientação médica, destinados a esclarecer ao paciente e/ou responsável os fatos e eventos relacionados com os procedimentos que serão realizados.

X.O paciente e/ou responsável está ciente de que o Hospital mantém uma estrutura de ensino e os participantes deste programa podem fazer parte

dos processos de cuidado e tratamento, mediante supervisão do profissional responsável.

XI. Para todas as questões oriundas do presente documento, será competente o Foro da exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XII. O responsável declara ter ciência e aceita solidariamente o compromisso que abrange além da obrigação principal de pagamento, todos os acessórios, penalidades, multas, juros, custas, honorários de advogado, indenizações e tudo o que derivar da prestação de serviços médicos - hospitalares e sua execução, bem como todas as repactuações de valor, seja por força de lei, seja por acordo entre as partes.

XIII. O paciente e/ou responsável autoriza a realização de todos os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos, clínicos ou cirúrgicos, inclusive anestesia, transfusão de sangue e exames complementares que porventura se fizerem necessários.

XIV. O paciente e/ou responsável autoriza a informação do seu diagnóstico - CID (Código Internacional de Doenças) em documento impresso pelo Hospital Dona Helena.

XV. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o Hospital Dona Helena não compartilha dados com empresas de assessoria de DPVAT. Caso o paciente e/ou responsável identificarem algum contato suspeito, deverão contatar a Central de Atendimento ao Cliente do Hospital.

XVI. O paciente e/ou responsável AUTORIZA o envio dos seus dados pessoais, tais como nome, número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), telefone e e-mail, para empresa que realizará pesquisa de nível de satisfação dos clientes com o atendimento do Hospital Dona Helena.

XVII. O paciente e/ou responsável AUTORIZA a utilização do seu endereço de e-mail e/ou telefone celular (SMS, Whatsapp) para recebimento de boletins técnicos, informes gerais, campanhas publicitárias do Hospital Dona Helena e/ou de seus parceiros, bem como para ações do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da mesma instituição.

XVIII. Este instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo em razão de questões de natureza técnica do Hospital, que impeçam a continuidade dos serviços, dentre outras hipóteses.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo

X			
HOSPITAL DONA HELENA - Recep.	RESPONSÁVEL	PACIENTE	TESTEMUNHA / CPF



Dr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Diretor Técnico Médico

CRM - SC 3379

Agende suas consultas e exames online através do www.donahelena.com.br/agendaonline

Joinville, 25 de março de 2024.

Giovanni Pompeo Ezequiel

LISADOR DIP ------ 01 CAIXA TOMAR 01 COMPRIMIDO, 6/6 HORAS SE DOR

FLANCOX 600 MG ----- 01 CAIXA TOMAR 01 COMPRIMIDO, 12/12 HORAS POR 5 DIAS

Dr Cassio Kenji Hiraga (CRM 28623)

									4-							
RECEBEMOS DE														NF-e		
An and the continue of the second distribution of the continue of the second distribution of the continue of t											Nº: 1	28050				
DATA DE RECEB	IMENTO		IDENTIFICAÇÃO	E ASSINATURA DO	RECEBE	EDOR							SÉRIE 0	0001		
														0001		
						Docu	ımento	Auxiliar	da	CONTROLE	DO FIS	00				
	·	DRO	rinen	CO		Fiscal Eletronica										
**	::: <i>C</i>	ALGI		30			0 - Entrada 1 - Saída									
CIA LATI	NO AMERI	CANA D	E MEDICAM	MENTOS (7	28)	No.		ــــــا 128050		CHAVE E	E ACESSO					
	RUA BLUM	MENAU,	138 - CENT	RO .	,	1		90001					59550010	001280	5017258	58013
J			CEP: 89204	4-250		35	KIE (10000			Consulta	de auten	ticidade no	portal na	cional da	a
	FONE	: (47)	3433-1518			Pá	gin	1 de	1	www.	nfe.faze	enda.gov.b	or/portal ou	site da s	efaz	
VENDA	ERAÇÃO									2 2000 020		itorização 7840057	DE USO 7 / 25/0	3/202	1 09:0	3:21
INCRIÇÃO ESTADO	JAL			INSCRIÇÃO ESTA	ADUAL D	O SUBST.	T	CNPJ								
254357601								84.6	83.481	/0100	-59					
DESTINATÁRI		ITE														
NOME / RAZÃO SO CLINICA AL		DE CUR	ITIBA							J / CPF DATA DA EMISSÃO 25/03/2024						
ENDEREÇO JULIA DA	COSTA		-4:		144	.7				CEP 807300	DATA ENTRADA / SAÍDA 0070 25/03/2024			A		
MUNÍCIPIO				FONE / FAX	/ FAX UF INSCRIÇÃO ES			THE SAME WAY AND THE				HORA DA SAÍDA				
CURITIBA							PR							9:03:	20	
CÁLCULO DO		Lyn	OR DO ICMS		BACE D	E CÁLCIII C	TOME C	т.	Lyaror	DO ICMS	CT		VALOR	TOTAL DOC	DDODUTOS	
BASE DE CALCOL	116,	10000	OR DO ICHS	19,74	BASE DE CÁLCULO ICMS ST VALO				0,00				OR TOTAL DOS PRODUTOS 118,71			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SE		DESCONTO		S	UTRAS D	ESPESAS A	CESSÓRIAS					DR TOTAL DA NOTA FISCAL		
TDANCBORTAR	0,00	C TRANC	0,00			2,59			0,00			0,00	9		11	6,12
TRANSPORTADO	JR / VULUME	S TRANS	PURTADUS	FRETE POR	CONTA		CÓDIGO	ANTT	PL	ACA VEÍCU	ILO	UF	CNPJ / CPF			
				0 - EMITENT 1 - DESTINA		9	9									
ENDEREÇO MU					JNÍCIPIO	IÍCIPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA				NUMERAÇÃ)		PESO BE	RUTO	0 000	PESO LÍ		2 000
												0,000			0,000	
DADOS DO PRO					1	T			-	-				VLR.	ALÍO	ALÍQ
CÓDIGO	DESC LISADOR C/24 C		/ SERVIÇO	NCM	CST	-	UNID	QTD		IT VLR.		BC ICMS	VLR. ICMS	IPI	ICMS	IPI
Lote: B23A1940 Qt:1				+		UN	1,000	59,93		9,93	59,93	10,19	0,00	17,00	0,00	
1000024120 FLANCO C/14 CPK REV GOODIG 30049079 5				500	5102	UN	1,000	58,78	58	3,78	56,19	9,55	0,00	17,00	0,00	